



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 12 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação no **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, destinado à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMELHADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 12 de janeiro de 2024, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
-Prefeito Municipal-



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**

**EDITAL Nº 080/2023 DE 21/12/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” (POR LOTE)**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, c/c Inciso I, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do seguinte objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMELHADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente licitação se faz necessária na medida em que a aquisição dos materiais e serviços acima indicados tem por finalidade atender às necessidades do Município de Barrinha, na manutenção corretiva e preventiva de todos os veículos que compõem a frota municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**



A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

AnexoB III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - A – (Modelo) Autorização de Compra;

Anexo VII - B – (Modelo) Ordem de Execução de Serviços

## I – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR LOTE)**, tendo por finalidade a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, com entrega de materiais e execução de serviços parcelados, conforme Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

### 1.3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 – TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à Ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.

2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:



**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2 – Não poderão participar desta licitação:**

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal; ou, com sanção ativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.
- d) Consórcios.
- e) Empresas do mesmo grupo econômico, que estiverem ofertando preços para o mesmo item/lote de contratação, sendo afastada do respectivo item/lote do certame a empresa que possuir a proposta com maior valor.
- f) **A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva ata de registro de preços ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.



**3.2** - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1** – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,** sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.2.2.1 – Com fulcro no princípio da ampla participação e competitividade, para todos os efeitos de direito e para o pleno atendimento de qualquer exigência do edital, na falta de apresentação do contrato social, o pregoeiro poderá diligenciar em sites oficiais (como exemplo, cite-se a JUNTA COMERCIAL) com o objetivo de verificar o referido documento e as respectivas informações que nele constam.**

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separados dos envelopes **“1” - PROPOSTA e “2” – HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante.



Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 3.1.

**3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7 -** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8 -** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, deverá endereçá-la à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA – SETOR DE LICITAÇÕES – CAIXA POSTAL 15 – BARRINHA/SP – CEP: 14.860-000 – INFORMANDO A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA LICITANTE, BEM COMO O NÚMERO E A MODALIDADE DA LICITAÇÃO. Outrossim, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

**3.9 -** Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1 -** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### **IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com **modelo estabelecido no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 - Proposta</b>	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b>
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 080/2023	Processo de Licitação nº 080/2023
Pregão Presencial nº 071/2023	Pregão Presencial nº 071/2023
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.5** – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **assinada pelo representante legal da**



licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam apresentados de forma regular na fase de credenciamento.

## **V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**5.1** - A Proposta de Preços proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, estando ainda de acordo com a **Minuta de Proposta de Preços (Anexo V)**:

**5.2** - Na Proposta de Preços deverá constar:

**5.2.1** - Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; **(Se houver interposição de recursos ou qualquer outra intercorrência que impeça o julgamento ou andamento do certame, o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**

**5.2.2** - O parâmetro utilizado para **aplicação do percentual de desconto** no Registro de Preços será o seguinte:

**5.2.2.1**- A tabela de preços de peças do orçamento gerado pelo SISTEMA AUDATEX, discriminando o desconto das peças e acessórios genuínos dos veículos inerentes às marcas indicadas nos lotes **01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12** que compõem o Termo de Referência, conforme **Anexo I**.

**5.2.2.2**- A tabela de preços dos serviços indicados nos lotes **13;14;15;16;17;18;19;20;21;22** que compõem o Termo de Referência, conforme **Anexo I**.

**5.2.3** - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada conforme modelo no **Anexo V**, contendo percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças do orçamento gerado pelo SISTEMA AUDATEX e tabela de preços de serviços dos veículos, de acordo com os respectivos lotes, relacionados nos **Anexo I e Anexo V**, inclusos nos valores decorrentes após aplicação do percentual, despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.

**5.2.4** - O percentual definido no item anterior deverá ser único, em número natural e, portanto, sem casas decimais, por lote.

**5.2.5** - Prazo de Garantia das Peças: mínimo **03 (Três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** contados a partir da data da entrega.



**5.2.6** - Prazo de Garantia dos Serviços: mínimo **03 (Três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** contados a partir da data da entrega.

**5.3** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.4** - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes **ficando automaticamente desclassificadas as propostas que forem apresentadas com percentuais aplicados em tabelas diferentes às consignadas no Termo de Referência (Anexo I).**

5.5 – A empresa licitante deverá constar na proposta de preços peças e acessórios de reposição originais ou genuínos, não sendo aceito fornecimento de peças similares, sujeitando-se, neste caso à desclassificação.

**5.6** - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.7** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8. Sob pena de desclassificação da proposta, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**5.9** – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.**

**OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.**

**5.10** – O preço do objeto permanecerá fixo e inalterado durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.



**5.11 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 17 DESTE EDITAL.**

## **VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

**d)** Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

**d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**f)** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**a1-** Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).



- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B”, “C” DESTE ITEM 6.1.4 as quais poderão ser firmadas inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações.**

**6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.**

## **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 “a” devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for**



**designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

**6.2.4** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 “a” do edital que possui prazo próprio.

**6.2.5** – **Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## **VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1** – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

**7.2** – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações);** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;



**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta com maior percentual de desconto (configurado o menor preço por lote) e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.4.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.4.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor por lote.

**7.5** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto (maior preço) e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores à proposta de melhor preço por lote, observada apresentação mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**7.9** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta mais vantajosa com vistas a aumentar o desconto.

**7.10** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto por lote (menor preço) será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto por lote (menor preço), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – a licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

## **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** - Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (CONFIGURADO MENOR PREÇO)**, sobre a tabela de Peças ou Serviços, de acordo com especificação do **Anexo I**.

**9.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3** – Exceto na hipótese de empate ficto em que se aplicam os benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014; se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**10.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – A adjudicação será feita pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” (POR LOTE)**.

## **XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2** - Se o licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Compra; ou no caso da proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais licitantes.

**11.3** – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar o objeto nela registrado nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.3.1** – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.4** – O Município avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**11.5** – Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## **XII – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**12.1** – A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **XIII – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**



13.1 - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – A contratação se efetivará por meio da Autorização de Compra, conforme **Anexo VII “A”**, ou Ordem de Execução de Serviços, nos termos do **Anexo VII “B”**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.2 – A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Barrinha para qualquer operação financeira.

14.3 – A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.5 – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às previstas na **cláusula 17 deste edital**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### **XV - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Requisições de Compra de materiais ou execução de serviços e emissão dos pedidos da mesma natureza, devendo respectivamente ser entregues ou executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do pedido.

15.2 - Os locais para a entrega serão definidos pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) no Pedido de Compra ou execução de serviços, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).

15.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação e quantidade dos mesmos.



**15.4** - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando a substituição da peça ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição de peças, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**a.2)** Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**16.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do material ou do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega ou execução, e seguir junto com a entrega do material ou recebimento dos serviços.

**16.2.1** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**16.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.



**16.3.1** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**16.4** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**16.5** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Administração, bem como constar o Número do Processo Licitatório e respectiva modalidade e numeração do certame.

**16.6** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**16.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**16.8**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **XVII - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**17.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;



- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou prestação do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento ou do serviço não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento ou do serviço não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento ou do serviço não realizado;

**b2 – Pela entrega ou prestação do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue ou do serviço prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços superior a 05 (cinco) dias corridos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três)



eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento ou da prestação dos serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido,** implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**b.3.4) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato,** aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,** sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**d1-** Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.



**17.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **17.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**17.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**17.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**17.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 18.10.4 do edital.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**18.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação da ata de registro de preços, findo os quais deverão ser destruídos.

**18.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.



**18.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**18.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**18.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**18.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**18.10.1** - **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.**

**18.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**18.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**18.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.12** – Suspensão o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**18.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**18.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**18.16** – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**18.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou **por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento)**, com exceção dos documentos emitidos



“via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente atuados no processo.

**18.18 – Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:**

**a) documentos com autenticação eletrônica;**

**b) documentos com assinatura digital.**

**18.18.1 – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.**

**18.18.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.**

**18.18.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.**

**18.18.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;**

**18.19 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

**18.20 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Barrinha/SP, 21 de dezembro de 2023.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 - (Sistema de Registro de Preços)**

**OBJETO:** FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

### **DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser **originais ou genuínas**, novos e entregues com a embalagem original.

**Considera-se peça original** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas, recebendo a homologação da montadora.

**Considera-se peça genuína** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material (sem homologação da montadora).

**OBS-** É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, bem como peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou que não atendam as especificações inerentes ao produto a ser adquirido.

Frise-se que a aquisição de peças de reposição originais de mecânica e elétrica, em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15296, são imprescindíveis, na medida em que possibilita a aquisição de produtos de qualidade garantida bem como agiliza e permite o retorno dos veículos às suas atividades.

### **RELAÇÃO DE LOTES**

<b>MONTADORA: VOLKSWAGEN</b>	<b>LOTE: 1</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$</b> <b>710.000,00</b>
------------------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------------

<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVAM</b>	<b>VEICULO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO /MODELO</b>	<b>SETOR</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
1	BPZ5211	498484211	Tector 170E22 Attack 4x2 2P	CAMINHÃO	2012/2013	Serviços Municipais	R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

2	GAA4G51	1252551972	VW/15.190 EOD E HD ORE	ONIBUS	2020/2021	educação	R\$ 80.000,00
3	BYW4A21	1328228484	VW / 24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	2022/2023	SECRET. MEIO AMBIENTE	R\$ 80.000,00
4	BPZ5212	505577232	15-190EOD 4X2 (RODOV)	Onibus	2012/2013	educação	R\$ 60.000,00
5	BSV7182	741140802	VW/SANTANA	Carro	2000/2000	Saude	R\$ 10.000,00
6	BPZ5213	505576686	15-190EOD 4X2 (RODOV)	Onibus	2012/2013	educação	R\$ 60.000,00
7	BPZ5173	706525035	VW/KOMBI FURGÃO	Kombi	1998/1999	Serviços Municipais	R\$ 10.000,00
8	GCJ8H43	1318837410	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHÃO	2022/2023	Serviços Municipais	R\$ 80.000,00
9	EHE9H14	00993199798	VW/17.190 WORKER	CAMINHÃO	2013/2013	Serviços Municipais	R\$ 80.000,00
10	GAA4I94	1255721666	VW/15.190 EOD E HD ORE	ONIBUS	2020/2021	educação	R\$ 60.000,00
11	CJT8C45	1322204044	VW / 14.190 CRM 4X2	BASCULANTE	2022/2023	Serviços Municipais	R\$ 60.000,00
12	EHE9H08	594577144	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	Carro	2013/2014	educação	R\$ 10.000,00
13	BVZ0928	697398781	VW KOMBI	CAMIONETA	1998/1998	GARAGEM	R\$ 10.000,00
14	BPZ5208	473142805	Kombi Lotação 1.4 mi	Kombi	2012/2013	Ass. Social	R\$ 10.000,00
15	EHE9709	594574587	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	Carro	2013/2014	educação	R\$ 10.000,00
16	BPZ5C19	164953876	Voyage Confortline 1.6 Mi	Carro	2009/2010	saude	R\$ 10.000,00

<b>MONTADORA: MERCEDES BENS</b>	<b>LOTE: 2</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 880.000,00</b>
---------------------------------	----------------	-------------------------------	-----------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	BTR9181	681545844	M. BENZ / O-400 RSE PL	Onibus	1997/1997	educação	R\$ 60.000,00
2	BTR9052	667056297	M. BENZ / O 400 RS	Onibus	1996/1997	educação	R\$ 60.000,00
3	BUP9292	707796598	M. BENZ / O-400 RSE PL	Onibus	1998/1999	educação	R\$ 60.000,00
4	BTR9333	699753040	M.BENZ / O 400 SER PL	ONIBUS	1997/1998	educação	R\$ 60.000,00
5	DJM1133	184205905	OFF 1418 4X2 RODOV	Onibus	2009/2010	educação	R\$ 60.000,00
6	FPZ4874	1154075076	MB 15SPRINT RONTAN AMB	AMBULANCIA	2017/2018	SAUDE	R\$ 20.000,00
7	BTR9044	667054456	M. BENZ / O 400 RS	Onibus	1996/1997	educação	R\$ 60.000,00
8	EHE9H15	997105577	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	CAMINHÃO	2014/2014	Serviços Municipais	R\$ 60.000,00
9	BYQ0H25	1328713285	M. BENZ/LO 916 ESC R	ONIBUS	2022/2023	Educação/Emprestado	R\$ 60.000,00
10	BZK9C15	1341789435	M. BENZ / CAIO LO 916 ORE	ONIBUS 45 LUGARES	2022/2023	Secretaria do Estado Ed.	R\$ 60.000,00
11	GFV0446	1219751313	MB/ CAIO LO 916. ORE	Onibus	2019/2020	Educação	R\$ 60.000,00
12	GGJ5A86	1302911020	M.BENZ / ACCELO 1016	CAMINHÃO CARGA	2022/2022	Merenda	R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

13	HUS0717	321401557	M. BENZ / O 371 SER	Onibus	1993/1994	educação	R\$ 60.000,00
14	BUP9988	707939666	M. BENZ / O-400 RSE PL	Onibus	1998/1999	educação	R\$ 60.000,00
15	DJL3198	200183796	M. BENZ INDUSCAR ATILIUS O	Onibus	2009/2010	educação	R\$ 60.000,00
16	HUL7778	317619810	M.B / M. BENZ O 371 RS	Onibus	1993/1993	educação	R\$ 60.000,00
17	BSV3578	410065870	M.B/M. BENZ L 1513	CAMINHÃO	1985/1985	Serviços Municipais	R\$ 40.000,00
18	BUP9300	707797438	M. BENZ / O-400 RSE PL	Onibus	1998/1999	educação	R\$ 60.000,00
19	BUP9400	707795656	M. BENZ / O-400 RSE PL	Onibus	1998/1999	educação	R\$ 60.000,00
20	EXU6770	1171756876	M. BENZ/ CAIO LO 916. ORE	Onibus	2018/2019	educação	R\$ 60.000,00

<b>MONTADORA: MARCOPOLO</b>	<b>LOTE: 3</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
-----------------------------	----------------	-------------------------------	-----------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	EHE9H11	656388331	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	MicroOnibus	2013/2014	educação	R\$ 60.000,00
2	GAR7924	1219838028	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	ONIBUS	2019/2020	educação	R\$ 60.000,00
3	COR8G54	1253482486	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	Onibus	2019/2020	educação	R\$ 60.000,00
4	BYQ1G38	1253482290	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	Onibus	2020/2021	educação	R\$ 60.000,00
5	CUA3F89	1253482770	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	Onibus	2020/2021	educação	R\$ 60.000,00

<b>MONTADORA: FIAT</b>	<b>LOTE: 4</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 235.000,00</b>
----------------------------	----------------	-------------------------------	-----------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	DJL0B91	219017174	FIAT / DUCATO MINIBUS	VAN	2010/2011	saude	R\$ 40.000,00
2	DXB9662	910616582	Fiorino Furgão 1.3 Fire	Furgão	2007/2007	Serviços Municipais	R\$ 10.000,00
3	EHE9H12	600862828	FIAT/PALIO WR ATTRAC 1.4	Carro	2013/2014	conselho Tutelar	R\$ 15.000,00
4	DJL0173	219014604	FIAT DOBLO CARGO 1.8	AMBULANCIA	2010/2011	saude	R\$ 15.000,00
5	DJM1983	477147461	Fiat Cityclass Urbano/Escolar	Lotação	2012/2013	educação	R\$ 60.000,00
6	EHE9H04	550078916	FIAT/DOBLO AUTOMAR AMB	AMBULANCIA	2013/2013	saude	R\$ 15.000,00
7	EHE9705	565936654	FIAT/DOBLO AUTOMAR AMB	AMBULANCIA	2013/2013	saude	R\$ 15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

8	DJM7406	587887494	FIAT/DUCATO MINIBUS	VAN	2013/2014	saude	R\$ 40.000,00
9	BPZ5187	827182171	Fiorino 1.3 Fire	AMBULANCIA	2003/2004	saude	R\$ 10.000,00
10	FVU3D37	1275921830	FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	UTILITARIO	2021/2022	Defesa Civil	R\$ 15.000,00

<b>MONTADORA: CHEVROLET</b>	<b>LOTE: 5</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>
-----------------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	FTE4071	1073232651	I/CHEVROLET CLASSIC LS	PASSEIO	2015/2016	SAUDE	R\$ 15.000,00
2	DUL8F92	1327026616	CHEV / SPIN 18L AT PREMIER	7 LUGARES	2022/2023	SAUDE	R\$ 20.000,00
3	GJL3623	1112871680	Chevrolet / Montana LS1	UTILITARIO	2017/2017	SAUDE	R\$ 15.000,00
4	EHE9703	545900832	Chevrolet / Classic LS	Carro	2013/2014	saude	R\$ 15.000,00
5	FWN4893	1167059155	CHEV/PRISMA 1.4 MT LT	Carro	2018/2019	Ass. Social	R\$ 20.000,00
6	FKC3E98	1254217140	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	CARRO	2020/2021	educação	R\$ 20.000,00
7	GBW0539	1070599422	I/CHEVROLET CLASSIC LS	Carro	2015/2016	Ass. Social	R\$ 15.000,00
8	CMW5610	847240193	GM/BLAZER COLINA	Caminhoneta	2004/2005	Serviços Municipais	R\$ 10.000,00

<b>MONTADORA: RENAULT</b>	<b>LOTE: 6</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 725.000,00</b>
---------------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	FJU3601	1024733448	RENAULT / MASTER FUR L3H2	Furgão	2014/2015	saude	R\$ 40.000,00
2	ELJ9051	1188532038	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	CARRO	2019/2020	saude	R\$ 15.000,00
3	FXS7J31	1233307069	RENAULT / KWIID ZEN 10MT	CARRO	2020/2021	saude	R\$ 15.000,00
4	GIF5023	1081248804	RENAULT KGOO AMBULANCIA	AMBULANCIA	2015/2016	SAUDE	R\$ 15.000,00
5	BSK6E43	1282582167	RENAULT / MASTER L3H2MNPMP	VAN 16 LUGARES	2021/2022	educação	R\$ 40.000,00
6	FXV6F03	1293010747	RENAULT/ MASTER MINIBUSL3	VAN 16 LUGARES	2022/2023	SAUDE	R\$ 40.000,00
7	FMY2J14	1241666889	RENAULT LOGAN ZEN16MT	CARRO	2021/2021	educação	R\$ 15.000,00
8	FNY0H04	1229865427	RENAULT/KWID ZEN 10MT	CARRO	2020/2021	saude	R\$ 15.000,00
9	FWJ7D44	1297621287	RENAULT/MASTERF2 VER AMB	AMBULANCIA	2022/2023	SAUDE	R\$ 40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

10	FXA0245	1159464496	RENAULT MASTER GCASAMICI	Van acesso cadeirante	2018/2019	saude	R\$ 40.000,00
11	BYQ9J05	1267009290	RENAULT/KWID ZEN 10MT	CARRO	2021/2022	saude	R\$ 15.000,00
12	BXR5E85	1285663826	RENAULT / MASTER NIKS AMB2	AMBULANCIA	2021/2022	SAUDE	R\$ 40.000,00
13	BKJ9D25	1288305882	RENAULT / MASTER REVES A	AMBULANCIA	2021/2022	SAUDE	R\$ 40.000,00
14	BYJ6J96	1267009095	RENAULT/KWID ZEN 10MT	CARRO	2021/2022	Saude	R\$ 15.000,00
15	FVH2D16	1279766031	RENAULT/MASTER L2 REV AMB	AMBULANCIA	2021/2022	Secretaria do Estado	R\$ 40.000,00
16	FPN5257	1112872164	RENAUT MASTER MBUS L3H2	VAN	2016/2017	educação	R\$ 40.000,00
17	EHE9H07	572839200	RENAULT MASTER MARTICAR 19	VAN	2013/2013	educação	R\$ 40.000,00
18	FYM2G57	1231126920	RENAULT/KWID ZEN 10MT	CARRO	2020/2021	saude	R\$ 15.000,00
19	BPQ9A57	1267004271	RENAULT/KWID ZEN 10MT	CARRO	2021/2022	saude	R\$ 15.000,00
20	DKH3C17	1282578364	RENAULT / MASTER L3H2MNPMP	VAN 16 LUGARES	2021/2022	educação	R\$ 40.000,00
21	FIO7918	1157301450	RENAULT/KWID ZEN 10MT	Carro	2018/2019	Saude	R\$ 15.000,00
22	EEE7E58	1258865979	RENAULT/MASTER NIKS AMB2	AMBULANCIA	2020/2021	saude	R\$ 40.000,00
23	GJE2329	1114394901	RENAULT / MASTER GCASA AMB	AMBULANCIA	2017/2018	SAUDE	R\$ 40.000,00
24	EZZ8A09	1264091823	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	VAN	2020/2021	educação	R\$ 40.000,00
25	EEO2H99	1260393949	LOGAN ZEN 1.6 MT	CARRO	2020/2021	Saude - Vigilancia	R\$ 15.000,00

<b>MONTADORA: INTERNATIONAL</b>	<b>LOTE: 7</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
---------------------------------	----------------	-------------------------------	----------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	FQZ9092	1011903919	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	CAMINHÃO	2014/2014	Serviços Municipais	R\$ 60.000,00

<b>MONTADORA: IVECO</b>	<b>LOTE: 8</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>
-------------------------	----------------	-------------------------------	-----------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	BZB9D84	1284725887	IVECO/COMIL VERSATILE R	ONIBUS 46 LUGARES	2021/2022	educação	R\$ 80.000,00
2	FWX2A34	1284727944	IVECO/COMIL VERSATILE R	ONIBUS 46 LUGARES	2021/2022	educação	R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

3	EOE2G95	1278966444	IVECO/TECTOR 11-190	CAMINHÃO C/ MADEIRA	2021/2022	educação	R\$ 60.000,00
4	EHE9H06	566153947	IVECO/DAILY 35S14HBCS	Caminhonete/ c fechada	2013/2013	educação	R\$ 40.000,00
5	CGY8H96	1261630570	IVECO/TECTOR 11-190	Caminhão Lixo	2019/2020	Serviços Municipais	R\$ 60.000,00

<b>MONTADORA:</b> FORD	<b>LOTE: 9</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$</b> 180.000,00
---------------------------	----------------	-------------------------------	--------------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	FTJ3474	1167965822	FORD / CARGO 1719 S	CAMINHÃO COLETOR LIXO	2018/2019	Serviços Municipais	R\$ 80.000,00
2	FIE2J45	1339127633	I/FORD TRANSIT F ALT A	AMBULANCIA	2022/2023	SAUDE	R\$ 40.000,00
3	DAH0199	785204032	FORD / CARGO 1617	CAMINHAO	2002/2002	GARAGEM	R\$ 60.000,00

<b>MONTADORA: PEUGEOT</b>	<b>LOTE: 10</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$</b> 20.000,00
---------------------------	-----------------	-------------------------------	-------------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	FFW2526	1127210146	I / PEUGEOT PARTNER FURG	AMBULANCIA	2017/2018	SAUDE	R\$ 20.000,00

<b>MONTADORA: SCANIA</b>	<b>LOTE: 11</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$</b> 60.000,00
--------------------------	-----------------	-------------------------------	-------------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	HQR5848	622402641	SCANIA / K113 CL 4X2 320	Onibus	1994/1994	educação	R\$ 60.000,00

<b>MONTADORA: TOYOTA</b>	<b>LOTE: 12</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>R\$</b> 65.000,00
--------------------------	-----------------	-------------------------------	-------------------------

ITEM	PLACA	RENAVAM	VEICULO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	EHE9710	545895790	TOYOTA COROLLA XEI	PASSEIO	2014	educação	R\$ 30.000,00
2	GHK4580	1112871826	TOYOTA / COROLLA XEI 2.0 FLEX	PASSEIO	2017/2017	ADM	R\$ 35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**MÃO DE OBRA - VEICULOS PEQUENO PORTE**

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
13	2.000	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS PEQUENO PORTE	R\$ 123,75

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
14	2.000	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS PEQUENO PORTE	R\$ 103,33

**MÃO DE OBRA - VEICULOS MEDIO PORTE**

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
------	-------------------------------	-------------------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

15	2.500	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS MEDIO PORTE	R\$ 152,50
----	-------	---	------------

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
16	2.500	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS MEDIO PORTE	R\$ 135,00

**MÃO DE OBRA - VEICULOS GRANDE PORTE**

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
17	3.000	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS GRANDE PORTE	R\$ 189,38

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
------	----------------------	-------------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

18	3.000	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS GRANDE PORTE	R\$ 162,50
----	-------	--	------------

**MÃO DE OBRA - TRATORES E MAQUINAS**

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
19	2.000	MÃO DE OBRA ELETRICA - TRATORES E MAQUINAS	R\$ 164,44

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
20	2.000	MÃO DE OBRA MECANICA - TRATORES E MAQUINAS	R\$ 198,36

**MÃO DE OBRA - HIDRAULICA E AR CONDICIONADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
21	3.000	MÃO DE OBRA HIDRAULICA	R\$ 190,83

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA
22	2.500	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM AR- CONDICIONADO	R\$ 230,00



## **A N E X O I I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 - (Sistema de Registro de Preços)**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

**Ao**  
**Município de Barrinha**  
**Comissão de Pregão**  
**Barrinha – Estado de São Paulo**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável



## **A N E X O III**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 - (Sistema de Registro de Preços)**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 071/2023**, referente ao **Processo de Licitação nº 080/2023**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, atas de registro de preços ou eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



## **A N E X O I V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 - (Sistema de Registro de Preços)**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 071/2023** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



## **ANEXO V**

### **MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**  
**PREGOEIRO OFICIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE BARRINHA**

**REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		Carimbo CNPJ
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>INSC. ESTADUAL</b>		
<b>CEP</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>FAX</b>		
<b>E-MAIL</b>		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o **FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme descrito abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## RELAÇÃO MONTADORAS

LOTE	MONTADORA	VALOR DE REFERÊNCIA (LOTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	VOLKSWAGEN	R\$ 710.000,00	
2	MERCEDES	R\$ 880.000,00	
3	MARCOPOLO	R\$ 300.000,00	
4	FIAT	R\$ 235.000,00	
5	CHEVROLET	R\$ 130.000,00	
6	RENAULT	R\$ 725.000,00	
7	INTERNATIONAL	R\$ 60.000,00	
8	IVECO	R\$ 320.000,00	
9	FORD	R\$ 180.000,00	
10	PEUGEOT	R\$ 20.000,00	
11	SCANIA	R\$ 60.000,00	
12	TOYOTA	R\$ 65.000,00	

## RELAÇÃO DOS SERVIÇOS - M.O.B

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO HORA DE SERVIÇO (REFERENCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
13	2.000	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS PEQUENO PORTE	R\$ 123,75	
14	2.000	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS PEQUENO PORTE	R\$ 103,33	
15	2.500	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS MEDIO PORTE	R\$ 152,50	



16	2.500	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS MEDIO PORTE	R\$	135,00	
17	3.000	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS GRANDE PORTE	R\$	189,38	
18	3.000	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS GRANDE PORTE	R\$	162,50	
19	2.000	MÃO DE OBRA ELETRICA - TRATORES E MAQUINAS	R\$	164,44	
20	2.000	MÃO DE OBRA MECANICA - TRATORES E MAQUINAS	R\$	198,36	
21	3.000	MÃO DE OBRA HIDRAULICA	R\$	190,83	
22	2.500	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM AR-CONDICIONADO	R\$	230,00	

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que os produtos/materiais serão entregues, bem como os serviços serão executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento/Execução expedida pelo setor responsável.
- d) Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos ou qualquer outra intercorrência que impeça o julgamento ou andamento do certame, o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- f) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados, assim como os serviços que forem rejeitados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo, bem como corrigir os serviços que forem executados de forma inadequada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

- h)** Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- i)** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- j)** Que os materiais que serão fornecidos, bem como os serviços que serão prestados apresentam prazo de garantia de 03 (meses) ou 5.000 (cinco) mil quilômetros a contar da entrega da nota fiscal.
- k)** **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- l)** Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.
- m)** Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).**



# ANEXO V I

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR:**

Empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro .....



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando a eventual e “**FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**”, com entrega ou execução parcelada, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I – do edital** e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 071/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 – Os quantitativos e preços encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Requisições de Compra de materiais ou execução de serviços e emissão dos pedidos da mesma natureza, devendo respectivamente ser entregues ou executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do pedido.



**4.2 - Os locais para a entrega serão definidos pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) no Pedido de Compra ou execução de serviços, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).**

**4.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:**

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação e quantidade dos mesmos.

**4.4 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:**

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando a substituição da peça ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição de peças, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**a.2)** Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

**5.2** – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**5.3** – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**6.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do material ou do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega ou execução, e seguir junto com a entrega do material ou recebimento dos serviços.

**6.2.1** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**6.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**6.3.1** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**6.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Administração, bem como constar o Número do Processo Licitatório e respectiva modalidade e numeração do certame.

**6.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**6.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**6.9-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – Do Município:**

**7.1.1** - Receber os produtos e serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 071/2023;

**7.1.2** – Atestar a efetiva entrega/execução do objeto desta licitação ou recusar aqueles que não atenderem as especificações contratadas;

**7.1.3** - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**7.1.4** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**7.1.6** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**7.1.7** - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no caso de aplicação de sanção;



**7.1.8** - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**7.2 - Da Empresa Vencedora:**

**7.2.1** - Fornecer os materiais e executar os serviços objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas neste edital;

**7.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, assim como o serviço não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**7.2.3** - Substituir, de acordo com os prazos indicados na cláusula 4.4 e subitens, qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte, assim como corrigir os serviços que se apresentarem inadequados.

**7.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega de produtos, ou correção de serviços que não atenderem as condições do edital.

**7.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos, bem como executar os serviços de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário corrigir os serviços apresentados de forma irregular.

**7.2.6** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

**7.2.7** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



**7.2.8** - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos ou na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**7.2.9** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.2.10** – A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

**7.2.17** - O pessoal que a futura CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA. 8.1** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

**8.2** - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.3** - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **9.1.1 - Pelo Contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

#### **9.1.2 - Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.1.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**9.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**9.4** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA - 10.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**10.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou prestação do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento ou do serviço não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento ou do serviço não realizado;



**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento ou do serviço não realizado;

**b2 – Pela entrega ou prestação do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue ou do serviço prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços superior a 05 (cinco) dias corridos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento ou da prestação dos serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



**b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido,**

implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**b.3.4) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato,** aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,** sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**d1-** Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a



frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**10.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**10.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**10.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 18.10.4 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão



registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:



## **ANEXO VII - A**

### **MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 (Registro de Preços)**

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**I – Objeto:** \_\_\_\_\_.

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Valor Total da despesa (R\$)			

### **II - Do prazo e local de entrega**

**II.1.** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

**II.2.** Local e horário para entrega será indicado pelo Chefe do Setor Competente, na expedição da Autorização de Compra.

**II.3.** O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

### **III - Do pagamento**

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo.

**IV** - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº **071/2023**.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxx de 20\_\_.

Pelo Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal

Pela empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## **ANEXO V I I - B**

### **MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 (Registro de Preços)**

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**I – Objeto:** \_\_\_\_\_.

<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Valor Total da despesa (R\$)			

### **II - Do prazo e local de entrega**

**II.1.** O prazo da efetiva execução será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

**II.2.** Local e horário para entrega será indicado pelo Chefe do Setor Competente, na expedição da Ordem de Serviços.

**II.3.** O fornecedor deverá agendar as entregas dos veículos no Setor Responsável no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato do objeto,

### **III - Do pagamento**

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo.

**IV -** Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº **071/2023**.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxx de 20\_\_\_\_.

Pelo Contratante:





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO: 080/2023

EDITAL

NÚMERO: 080/2023 DE 21/12/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

NÚMERO: 071/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_